

REGULAMENTO da AÇÃO CULTURAL

CUIABÁ 153 e PORTÕES QUE FALAM 6ª EDIÇÃO - TERRITÓRIOS

ARTES VISUAIS / PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA

1. A AÇÃO CULTURAL

1.1. A AÇÃO CULTURAL “Cuiabá 153 e PQF”, organizada pela pessoa física de nome Sueli de Moraes, denominada IDEALIZADORA, com sede na Rua Cuiabá, 153, Vila Alzira, Santo André, São Paulo, tem caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento. A participação nesta AÇÃO CULTURAL não está vinculada à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço da marca.

1.2. Ao efetuar a inscrição o Participante deverá ler este Regulamento, sendo que a realização da inscrição e o envio do projeto configuram a aceitação automática de todas as condições desta AÇÃO CULTURAL e a garantia de que o Participante possui capacidade jurídica e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

1.3. A inscrição dará direito:

- a) 1 (uma) camiseta com o logo da Cuiabá 153 e PQF 6ª edição 2026 no tamanho determinado em formulário no ato da inscrição;
- b) fazer parte da coleção dos selos 6ª edição dos PQF;
- c) 1 (uma) impressão do crédito para obra para a exposição pública no portão;
- d) 1 (um) certificado de participação assinado e carimbado;
- e) divulgação do nome do artista nas redes sociais e em todos os materiais de divulgação como folders e banners;
- f) apresentação da lista de inscritos para a organização do *Les Fenêtres qui Parlent* na França;
- g) 15 unidades de folders.

1.3.1 Benefícios implícitos:

- a) Dois dias inteiros de exposição;
- b) Oportunidade de explorar novos materiais e suportes;
- c) Estabelecer relações e trocas com outros artistas de diferentes regiões e grau de experiência;

- d) Participação num grande evento de arte contemporânea a céu aberto;
- e) Sair da zona de conforto;
- f) Encontrar novas perspectivas no desafio de pensar arte a partir de um Tema;
- g) Material gráfico distribuído para até três mil pessoas;
- h) Possibilidade de participação em importantes espaços expositivos do ABC e grande São Paulo, após a ação por meio de seleção;
- i) Apoio curatorial setorizado por ruas;
- j) Contato, interação com o morador, dono do portão escolhido;
- k) Portão cedido voluntariamente, sem custos adicionais para o artista;
- l) Pré-produção de material gráfico padronizado;
- m) Possibilidade de divulgação do trabalho em vídeo;
- n) Visibilidade nas redes sociais e no site da CCC153;
- o) Acesso a sede do projeto para habitantes, artistas, convidados e passantes;
- p) Enriquecer o Portfólio artístico;
- q) Ter a leitura e orientação personalizada pela coordenação em datas e horários previamente agendados do seu projeto.

1.4. O projeto será avaliado por uma comissão julgadora e cada proposta será discutida juntamente com o artista para que esteja de acordo às regras necessárias para boa interação e integração com os habitantes, donos dos portões.

1.5. São 7 (sete) ruas integrantes e para cada uma delas haverá uma COORDENAÇÃO de rua. São elas: rua Cuiabá, rua Manaus, rua São Luís, rua Misericórdia, rua Belém, Travessa Padre Navarro e Sete de Setembro, nas vilas Alzira e Assunção em Santo André, São Paulo.

1.6. A IDEALIZADORA, se responsabiliza pela Cessão do espaço físico da Casa Cultural Cuiabá 153 para os artistas selecionados e para o evento; Entrega do espaço expositivo pintada de branco neutro; Iluminação básica com refletores de luz de LED no espaço; Seleção do material e resposta ao artista por e-mail, num prazo de 30 dias a contar do último dia da entrega do projeto da ETAPA II; Aprovação dos conteúdos e do projeto expográfico; Criação da identidade visual e das peças gráficas de divulgação virtual; Criação e produção dos créditos das obras; Acompanhamento de montagem e desmontagem com a COORDENAÇÃO de rua; Projeção do artista nas mídias sociais e digitais da Casa Cultural Cuiabá 153 (site, newsletter, Facebook, Instagram e Twitter); Visitas mediadas; Divulgação da exposição no site e no folder distribuído em diferentes equipamentos de cultura; Planta baixa da Casa Cultural

Cuiabá 153; Segurança privada durante todo o período da exposição somente na CCC 153; materiais de higiene e produtos de limpeza em todas as datas da Programação CCC 153 marcados no ano de 2025 até a data da AÇÃO em 2026.

1.7. A IDEALIZADORA irá disponibilizar design exclusivo para a identidade visual das peças de divulgação da exposição da CCC 153 e PQF. O inscrito poderá usar esta identidade para divulgação de sua participação na ação em mídias digitais, cartazes, folders, flyers, cartões postais e convites. É expressamente proibido qualquer mudança na identidade visual da marca e no design definido para a edição vigente.

1.8. Um Programa Educativo é peça fundamental no trabalho de valorização e ampliação do conhecimento proporcionado pela CCC 153 e PQF a seu público. Para cada edição, é possível idealizar visitas mediadas, oficinas, minicursos, visitas temáticas, assessoria ao professor e outras atividades em conjunto com cada artista com interesse de propor atividade paralela com a sua participação no evento. É possível produzir conteúdos exclusivos de mediação caso se assim desejar o artista, e estar de acordo com a COORDENAÇÃO.

1.9. Após a AÇÃO a curadoria fará uma seleção de obras para futuras exposições itinerantes.

2. REALIZAÇÃO

2.1. O Participante deverá estar no primeiro horário da ABERTURA da AÇÃO, ou seja, às **10h00** no endereço rua Cuiabá, em frente ao número 153. Será realizado um cortejo com visita mediada em todo o quarteirão da AÇÃO, passando por cada obra onde cada artista apresentará em poucas palavras, a sua obra, culminando novamente na rua Cuiabá.

2.2. A AÇÃO CULTURAL será realizada no mês de **maio de 2026, nos dias 29 (sexta-feira, montagem), 30 e 31.**

2.3. O horário de funcionamento da exposição é das **10h às 21h00 no sábado** e das **10h às 17h no domingo**. Fica determinado pela ORGANIZADORA que a desmontagem se realizará no horário do encerramento da AÇÃO, quando a obra deverá ser retirada e mantido o portão expositor exatamente como encontrado na pré-montagem.

2.4. Cada inscrito é responsável pelo projeto expográfico, produção, embalagem, transporte, equipamento, materiais de instalação, montagem conforme projeto expográfico, e a conservação da obra em sua permanência no portão expositor.

2.5. É de responsabilidade do Participante e a cargo dele caso queira, um Seguro das obras, visto que a AÇÃO trata-se de ARTE PÚBLICA, portanto, sujeitas às intempéries e ação humana.

2.6. Fica o Participante ciente dos prazos de entrega de eventuais documentos solicitados pela COORDENAÇÃO de rua, no decorrer de 2025, e da presença ou participação virtual em 70% das reuniões determinadas pela IDEALIZADORA.

2.7. É de responsabilidade do inscrito a limpeza do local após a montagem e desmontagem da obra.

2.8. É de responsabilidade do inscrito e selecionado para a exposição na Casa Cultural Cuiabá 153, a limpeza do espaço na pós-montagem e desmontagem, com a devolução das paredes e ambiente expositivo nas mesmas condições recebidas para o evento.

2.9. É de responsabilidade do Participante deixar o portão expositor nas mesmas condições recebidas, e também a limpeza do local após a retirada da obra.

2.10. A realização de um coquetel de encerramento e criação de um catálogo poderão ser planejados após a AÇÃO, com investimento à parte do valor da inscrição, se os 100% dos inscritos considerarem.

2.11. O inscrito deverá fornecer a liberação de direitos autorais e de imagem à IDEALIZADORA.

2.12. A AÇÃO abrange todo território nacional e admite apenas a participação de menores com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, residentes e domiciliados em território brasileiro, com acompanhamento de um adulto responsável e/ou instituição por meio de professores e seus representantes.

2.13. O inscrito deverá aceitar o regulamento da AÇÃO CULTURAL CUIABÁ 153 E PORTÕES QUE FALAM para validar a sua participação.

2.14. A IDEALIZADORA desclassifica o Participante que não cumprir as condições deste regulamento, sem a devolução da taxa de inscrição.

3. MECÂNICA DA AÇÃO

3.1. Na AÇÃO será admitido qualquer inscrito que reunir os requisitos definidos no REGULAMENTO descrito acima, e deverá instalar a sua obra no **dia 29 de maio**, sexta-feira, a partir das 16h com encerramento às 21h45, dia que antecede a abertura. Não serão permitidas instalações de arte no dia da abertura, ficando assim, o inscrito sem expor a sua obra.

3.2. Os inscritos deverão seguir as condições estabelecidas neste regulamento, sendo a participação pessoal e intransferível.

3.3. O inscrito responsabiliza-se pelo conteúdo de sua produção, que deverá ser inédita e produzida especificamente para a edição vigente, respeitando as leis nacionais e os direitos de propriedade intelectual, em especial direitos autorais e não pode desrespeitar a imagem da IDEALIZADORA nem da CASA CULTURAL CUIABÁ 153 E do projeto PORTÕES QUE FALAM.

3.4. O inscrito declara que é autor de sua fotografia, pintura, escultura, instalação e/ou tudo o que for apresentado como sua obra e que, ao participar desta AÇÃO, automaticamente, cede e transfere para a IDEALIZADORA, de forma gratuita e sem quaisquer ônus, em caráter definitivo, irrevogável e irreatável, todos os direitos relacionados às imagens publicadas. Os direitos cedidos podem ser usados para a divulgação da AÇÃO e para qualquer tipo de utilização, publicação e reprodução por parte da IDEALIZADORA.

3.5. Absolutamente, NADA, pode ser solicitado ao morador da casa do portão expositivo. Isso inclui: não pedir para o morador abrir o portão para usar o banheiro, água, materiais de instalação ou qualquer outra coisa. Qualquer necessidade deve ser solicitada ao seu coordenador responsável ou à CCC153. Não é permitida a instalação da obra no portão sem a prévia comunicação e autorização do proprietário, fora do horário estabelecido para a montagem e desmontagem. Absolutamente tudo deve ser comunicado previamente à IDEALIZADORA e aos COORDENADORES de rua em relação ao dono do portão expositivo da casa participante.

3.6. Os Portões expositivos que participam em comum acordo com o evento, pertencem aos moradores que cedem o uso dos mesmos como suporte da arte a um ou mais artistas. O inscrito precisa estar ciente de que é expressamente proibido danificar e mudar as características originais dos portões expositivos, nem mesmo com o consentimento do morador.

3.7. O inscrito deve entender, compreender e aceitar que por se tratar de um acordo verbal com o morador pela utilização do seu portão, muitas coisas podem acontecer e mudar nesse tempo entre inscrição e dia da ação.

Cabe ao inscrito aceitar a impermanência das coisas como:

- desistência do morador na participação da ação seja por quaisquer motivos;
- morte do morador que havia acordado com a participação de seu portão na ação, e dos herdeiros desconhecerem o projeto e não aceitarem a continuidade no projeto;
- troca/mudança de tipo de portão;
- venda ou abandono do imóvel;
- mudança de inquilino;
- demolição e construção de prédio dentre outras ocasionalidades não mencionadas.

Caso alguma dessas situações aconteça, a IDEALIZADORA e COORDENADORES de rua junto com o inscrito, providenciarão medidas cabíveis para a apresentação da obra.

3.8. O inscrito deve se apresentar e se identificar ao morador participante na primeira ou segunda reunião, não podendo passar do **primeiro semestre de 2025**. Estrangeiros e/ou residentes fora do Estado de São Paulo serão orientados como proceder em relação à sua apresentação ao morador.

3.9. A obra de arte no portão **não** pode interromper o ir e vir do morador, e nem danificar o portão expositivo, seja pelo peso ou material, que afetem as características originais do mesmo.

3.10. O portão expositivo deve ser preferencialmente pensado para fazer parte da obra e não apenas ser um suporte do trabalho do artista.

3.11. Estrangeiro e/ou residente de outros Estados brasileiros, poderá enviar sua obra, ciente do frete a cobrar para o envio e devolução da mesma.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para efeito deste Edital, entende-se por:

a) Artes Visuais: representam um conjunto de manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, como a pintura, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outros experimentos artísticos.

b) Produção e Exposições Inéditas de Artes Visuais: é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico autoral com sua exposição pública ainda não realizada, por um período determinado. O trabalho poderá compreender, de acordo com seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte, que poderá ser produzida individualmente ou coletivamente a partir de um **tema** previamente determinado.

c) Participante/Inscrito: pessoa que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à IDEALIZADORA da ação PQF, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

e) Idealizadora da CCC153 & PQF: pessoa responsável por este Edital, denominada simplesmente idealizadora.

f) Coordenadores do PQF: pessoas responsáveis setorizadas por ruas, as quais orientam os inscritos ao longo do processo a cada edição.

g) Portão expositivo: é exatamente uma folha vertical podendo ser de madeira ou ferro geralmente gradeada que separa um ambiente público do privado. Varia de modelo, sendo alguns automatizados com abertura e movimentos variáveis e que pertencem ao proprietário de um determinado endereço.

5. AVALIAÇÃO

A participação no projeto divide-se em duas ETAPAS, mencionadas abaixo, que consistem em dois formulários que deverão ser preenchidos de acordo com o solicitado no ato da inscrição, respeitando-se as datas de envio.

5.1. O formulário I deverá ser enviado até a data limite e será avaliado por uma comissão julgadora, composta pelos COORDENADORES do projeto e pela IDEALIZADORA, considerando os seguintes critérios: originalidade, compatibilidade com o tema proposto, impacto emocional, respeito aos habitantes donos dos portões e visitantes.

5.2. A IDEALIZADORA da ação divulgará a avaliação realizada para o participante, através do email fornecido no ato da inscrição.

5.3. O formulário II consiste apenas no envio de uma fotografia de uma pequena parte da obra que será usada para a produção do tradicional selo do PQF.

5.4. Os inscritos serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de imagens, expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas de obras alheias, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário no endereço: <https://cuiaba153.com.br/>

6.2. O inscrito pagará a Taxa de R\$200,00 (duzentos reais) para participação por portão.

6.3. Haverá seleção de obras para a exposição na sede CCC153, a qual está vinculada à inscrição prévia de um dos portões do PQF.

6.4. Período de inscrição: a partir do dia **27 de outubro de 2024** até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia **31 de janeiro de 2025**. (Em 31/01/2025 houve prorrogação até 15/02/2025)

6.5. Período de envio do formulário I do dia **01 de fevereiro de 2025** até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia **29 de junho de 2025**.

6.6. Período de envio do segundo e último formulário do dia **01 de outubro de 2025** a **30 de novembro de 2025**.

6.7. A IDEALIZADORA não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao participante diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

6.8. A inscrição do participante implica na prévia e integral concordância com o regulamento deste Edital.

6.9. A participação efetiva compreende o envio das Etapas I e II. A Etapa I consiste no envio do formulário do projeto e a Etapa II consiste apenas no envio de uma fotografia de parte da obra. As datas para o envio desses formulários constam no regulamento.

6.9.1. A inscrição é composta por:

- a) Escolha do portão expositivo a partir da disponibilidade do mesmo e pagamento da inscrição;
- b) Preenchimento e envio do [formulário no ato da inscrição](#). O formulário não pode ser enviado se as perguntas obrigatórias estiverem em branco e nem sem os anexos, portanto, **atenção à este item**;
- c) Envio de uma fotografia do retrato do inscrito, sem filtros, sem máscaras ou contendo a face/rosto encoberto por quaisquer elemento (não será aceita foto artística no lugar de um retrato);
- d) Para inscrições coletivas, a fotografia deverá ser a do conjunto dos artistas reunidos, e NÃO a do rosto de cada integrante do grupo;
- e) Termo de compromisso preenchido e assinado.
- f) Recebimento do email de confirmação. Salve-o em pdf;

6.9.2. Etapa I com data pré-definida é composta por:

- a) O preenchimento e envio do [formulário I](#) referentes ao seu trabalho de arte produzido para o portão expositivo que você se inscreveu.
- b) Ficha técnica especificando cada item conforme modelo:
 - NOME ARTÍSTICO; **nome da obra**; técnica; dimensão; descrição de materiais; ano e valor da obra.
- c) Esboços na forma de croquis, textos e especificações da proposta levando em consideração as medidas do portão escolhido;
- d) Cronograma de execução;
- e) Projeto expográfico;

6.6.3. Etapa II com data pré-definida é composta:

É de responsabilidade do inscrito enviar o [formulário II](#) uma imagem em alta resolução (300 dpi) de parte da sua obra para a produção dos selos da 6ª edição da CCC153 e

PQF. **O não envio até a data estipulada, tira automaticamente, o direito de fazer parte da coleção do jogo de selos, garantido no ato da inscrição.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação nesta AÇÃO serão submetidos aos COORDENADORES de rua e à IDEALIZADORA para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.2. Dúvidas e informações sobre esta AÇÃO poderão ser esclarecidas por email, pelo site ou por meio do Facebook oficial da Cuiabá 153 e PQF através de mensagens privadas (Inbox) ou comentários em publicações.

7.3. Esta AÇÃO CULTURAL não é patrocinada, endossada ou administrada pelo Google, Facebook, Twitter, Instagram ou qualquer partido político.

7.4. Haverá reuniões presenciais na sede Casa Cultural Cuiabá 153 para inscritos e online para estrangeiros e residentes em outros Estados e cidades mais distantes. Todas as reuniões com datas pré-definidas iniciarão sempre às 14h30 na sede da CCC153. Uma parte da programação do PQF será gerida pela coordenação e a outra parte será com especialistas e profissionais que tragam o tema em questão de forma ampla. A seguir o link com as datas das reuniões e sua agenda:

Santo André, 27 de outubro de 2024.


Sueli de Moraes

Idealizadora e diretora da Casa Cultural Cuiabá 153 e Portões Que Falam

ATENÇÃO!

**Com o objetivo de facilitar e simplificar a compreensão do regulamento deste Edital, dividimos o processo de elaboração do projeto artístico em duas Etapas:
I e II que dizem respeito ao projeto e aos Anexos.**